

Brasília, 9 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Presidente Prudente, estado de São Paulo, objeto da Concorrência nº 161/1997-SFO/MC, deferida à licitante RÁDIO FM PRUDENTINA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.394.887/0001-75.

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão - CPLR_MCOM, instituída pela Portaria nº 674, de 28 de novembro de 2007, publicada no DOU em 30 de novembro de 2007, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação específica de radiodifusão, concluiu que a RÁDIO FM PRUDENTINA LTDA. (Processo nº 53830.000438/1998-12), obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, homologada pelo Ministro de Estado das Comunicações, por meio do Despacho S/N, de 13 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2009.

Ato contínuo, considerando os termos do art. 6º, parágrafo 2º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada a Portaria nº 9.517 de 19 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2023, que outorgou a permissão à RÁDIO FM PRUDENTINA LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Presidente Prudente, estado de São Paulo.

Contudo, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c829c372-8508-473a-81fa-189704723159>

c829c372-8508-473a-81fa-189704723159